



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI

Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvvnv@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97



Lei nº 206, de 26 de Janário de 2018.

Altera a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº. 170/2015 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Vila Nova do Piauí.

O PREFEITO DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 170/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 11%".

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário, em especial a Lei nº 190 de 21 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí, Estado do Piauí, em 26 de Janário de 2018.

Edilson Edmundo de Brito
Prefeito Municipal

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO
DE QUE SALA DAS SESSÕES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA NOVA DO PIAUÍ-PI

Flávio Adão de Sousa
SECRETÁRIO DA CÂMARA

LEVADO À SESSÃO NESTA
DATA. CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI

26 / 01 / 2018.
Flávio Adão de Sousa
SECRETÁRIO DA CÂMARA

APROVADO
Discussão 26/01/2018

Flávio Adão de Sousa
Secretário

A SANÇÃO

Sala das sessões, em 26/01/2018

Declaro Promulgado de Lima
Presidente da Câmara

SANÇÃO

Nesta data, 26/01/2018

Alfonso Arrais de Brito
PREFEITO MUNICIPAL

Promulgada nesta data. Publique se
Registre-se e cumpra-se.

em, 26/01/2018
Alfonso Arrais de Brito
Prefeito Municipal